### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90313/2024 - UASG 154040

№ Processo: 23106058637202145. Obieto: Contratação de serviços continuados Nº Processo: 2310005863/202145. Objecto: Contratação de Serviços Continuados de Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, abelhas e vespas. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 06/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Prefeitura do Campus Universitario Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRASÍLIA/DF outtps://www.gov.br/compras/edital/154040-5-90313-2024. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/09/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALDECI DA SILVA REIS

(SIASGnet - 05/09/2024) 154040-15257-2024NE000001

#### EDITAL № 66. DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº 23106.079113/2024-31

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do art. 9º, inciso I, e do art. 10 da Lei  $n^2$  8.112/1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, resolve tornar pública a reclassificação de Geovana Amaral de Oliveira, candidata habilitada no Concurso Público objeto do Edital Convocatório nº 001/2022, publicado no DOU de 25/1/2022, Edital de Homologação nº 010/2022, publicado no DOU de 22/6/2022, e Edital de Porrogação publicado no DOU de 3/5/2024, do 5º para o 13º lugar da lista de candidatos de ampla concorrência aprovados para o cargo de Assistente Social.

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

### DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL № 170, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto nº 7.485/2011, e com Decreto nº 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com Decreto nº 11.211/2022 de 26 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Universidade de Brasília (UnB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais nº 01/2023, publicado no DOU nº 206, de 30 de outubro de 2023, Seção 3, página 83, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br e executados pela Universidade de Brasília (UnB).

- 83, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br e executados pela Universidade de Brasilia (UnB).

  1.2 O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe "A", nos termos do art.

  8º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016.

  1.3 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:
  a) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
  b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
  c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações de classe "A");
  d) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para as denominações de Auxiliar e Assistente "A" e optativa

para a denominação de Adjunto "A");

1.4 O concurso público será realizado no Distrito Federal.

1.4.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal, na Universidade de Brasília (UnB), nos locais e datas indicados na forma prevista no edital de cronograma de

2.1. Professor de Magistério Superior (Adjunto "A" / Nível 1 / Classe A)
Área de Conhecimento: Direitos Especiais: Gênero e Relações Étnico-Raciais.
As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.
Requisito Básico: Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou de Ciências Humanas.
Departamento de Lotação: Faculdade de Direito.
Regimento Tabelhes, Cedicação: Faculdade de Direito.

- Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva DE.

  Vagas: 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva.

  2.2 No Edital de abertura de concurso público que dispuser de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência
- 2.3 No Edital de abertura de concurso público que dispuser de número igual ou superior a 3(três) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para pessoas negras.
- 2.4 No caso de Edital de abertura de concurso público em que não for possível a reserva automática de vagas nos termos dos subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, a Universidade de Brasília, por meio do Decanato de Gestão de Pessoas, realizará sorteio público para distribuição das vagas destinadas a candidatos negros e/ou pessoas com deficiência, conforme a sistemática estabelecida no subitem 4.5 do Edital de Condições Gerais n. 01/2023.

  3 DA SISTEMÁTICA PARA VAGAS DESTINADAS A SORTEIO PÚBLICO
- 3.1 No caso de Edital de abertura de concurso público em que não for possível a reserva automática de vagas nos termos dos subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, a Universidade de Brasília, por meio do Decanato de Gestão de Pessoas, realizará sorteio público para distribuição das vagas destinadas a candidatos negros e/ou pessoas com
- 3.2 A cada conjunto de 5 (cinco) vagas ofertadas em Editais de Abertura de concurso, regidos por este Edital, com candidato inscrito na condição de cotista, nos termos da Resolução CEPE nº 90/2023, o Decanato de Gestão de Pessoas realizará sorteio público para distribuição do total de 5% (cinco porcento) de vagas reservadas a candidatos com
- deficiência e de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros.

  3.3 Participarão do sorteio público somente os concursos em que houver candidato com deficiência e/ou candidato negro com inscrição deferida.

  3.4 Após a publicação da lista definitiva de candidatos inscritos no concurso, o Decanato de Gestão de Pessoas realizará o levantamento dos concursos em que houve candidato inscrito na condição de cotista (pessoa com deficiência e/ou negra), para a realização do sorteio público de que trata o subitem 3.7
- 3.5 Os concursos que tiverem reserva automática de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência serão excluídos do sorteio público para pessoas com
- deficiência e negros.

  3.6 Os concursos que tiverem reserva automática de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência serao excluidos do sorteio público para negros.

  3.6 Os concursos que tiverem reserva automática somente para candidatos negros serão excluídos do sorteio público para negros.

  3.7 O sorteio público será realizado em sessão pública, ou de forma remota e gravada em áudio e vídeo, e terá todas as suas etapas e documentos, incluindo vídeos, divulgados na página oficial da Universidade de Brasília.

  3.8 O primeiro sorteio será para distribuição das vagas destinadas a pessoas com deficiência e o segundo sorteio, para as vagas destinadas a candidatos negros.
- 3.9 Caso o quantitativo de vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos negros coincidirem com o número de concursos com candidatos cotistas (pessoa com deficiência e/ou negra) com inscrições deferidas, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada concurso público.
- 3.10 Caso o concurso não possua candidato cotista (pessoa com deficiência e/ou negra) inscrito nessa condição, o respectivo concurso poderá ser homologado e as convocações ocorrerão observando a classificação da lista de ampla concorrência.

  3.11 O Edital de Abertura de concurso que dispuser de uma única vaga para provimento imediato e que possuir simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência inscritos, após ter sido contemplado no sorteio por uma das cotas, será excluído do próximo ciclo de sorteio.

  3.12 O resultado do sorteio será divulgado na página oficial do Decanato de Gestão de Pessoas, na área do concurso.

  4 DA REMUNERAÇÃO
- 4.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016, Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023 e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019):

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto "A"	DE	Doutorado	4.875,18	5.606,46	10.481,64

5 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
  5.1 Das vagas destinadas para cada cargo/especialidade de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade,
  20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
  5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofereidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.
  5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
  5.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
  5.3 1.0 candidato que não declarar sua condição no espoa com deficiência por ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos com
- 5.3.1 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência
- 5.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida a todos os demais candidatos
- 5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
- 5.5.1 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 5.5.1.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 5.5.1 às suas expensas.
  5.5.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde, nos termos do Decreto nºº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem
- de classificação geral.

  5.5.3 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas a candidatos com deficiência.
  5.5.4.0 Candidato deverá comparecer à Perícia Oficial munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.
  5.5.4.1 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



- 5.5.4.2 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência: a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra. 5.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições
- 5.7 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.
- 5.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

  6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
- 6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2016
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
  - 6.1.3.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos

negros.

- 6.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.1.4.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
  6.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 6.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso
  - 6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
- 6.2.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
  6.2.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
  6.2.3 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.2.2 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esta fase.
- 6.2.4 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

  6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à
- comissão de heteroidentificação.
  6.2.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes
- distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
  6.2.5.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br/, no dia de divulgação
- do edital de convocação para essa fase. 6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos
- 6.2.6.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
  6.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
  6.2.7.2 Não serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
  6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação celaizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
  6.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
  6.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

  - 6.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos. 6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
  - 6.2.9 Será eliminado do concurso o candidato que:
  - a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação. 6.2.9.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
  6.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão
- ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  6.2.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no
- concurso. 6.2.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla
- concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
  - 6.2.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros 6.2.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.2.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em vaga reservada, a vaga sera preencinda pelo candidato negro aprovado.
  6.2.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
  6.2.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
  6.2.16 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br/ e terá a previsão de
- comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

  6.2.16.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br/, durante o prazo de interposição
- de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
  6.2.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
  6.2.16.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
  6.2.16.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

  - 6.2.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase. 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 7.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade ao qual deseja concorrer.

  7.1.1 A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no item 2 deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de
- Títulos pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item (da investidura) do presente Edital.

  7.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
  - 7.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricaocpfestrangeiro/default.asp 7.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:
  - a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
  - b) passaporte;c) certificado de Reservista;

  - d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
  f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
  g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
  7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.
  7.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) do direito e excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
  7.5 O Decanato de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - - 7.6 O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de um cargo / área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo.
      7.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Provimento Docente (CPROV) do DGP, do pagamento efetuado.
      7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração.
      7.8.1 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição no mesmo cargo/denominação do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 7.9 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
  7.10 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal CEP; ao documento de identificação e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).



- 7.11 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- 7.11.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme período informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO e, no ato da inscrição, selecionar a opção adequada no campo "Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais", em
- a) Selecionar sua condição especial no menu "Atendimentos Especiais";
  b) Enviar, via upload, no campo "Comprovante de Atendimento Especial", laudo médico legível, a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
  7.11.1.1.1 Caso a condição especial desejada pelo candidato não esteja elencada nas opções do módulo SIGRH, deve-se selecionar a opção "Outros" e especificar sua demanda através do campo "Justificativa para atendimentos especiais".
- 7.11.2 Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.
  7.11.3 Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do
- Decreto nº 3.298/1999

- Decreto nº 3.298/1999.
  7.11.3.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o edital.
  7.11.4 As solicitações de atendimento especial deferidas, indeferidas e parcialmente deferidas serão divulgadas no sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos) e http://www.concursos.unb.br, a partir do dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO.
  7.11.4.1 Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, devendo enviar pedido de reconsideração para o e-mail recursos.concursos@unb.br utilizando o Formulário de Recurso Contra Indeferimento de Atendimento Especial constante no anexo IV. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
  7.11.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
  7.11.5 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, nos termos da lei nº 13.872/2019.
  7.11.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da crianca.
- criança

- 7.11.5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade
- 7.11.5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
  7.11.5.2.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
  7.11.5.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local das provas.
  7.11.5.4 A Universidade de Brasília não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
  7.11.5.5 A mão terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
  7.11.5.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
  7.11.6 A Universidade de Brasília não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- somente para este processo.
  7.11.7 A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
  7.11.8 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
  8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
  8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

  8.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

  a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

  8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, observando o sequipate:
- observando o seguinte:

  a) acessar o sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- a) acessar o sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
  b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social NIS, na hipótese especificada no item 8.1.1 "a" ou atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, em se tratando da hipótese especificada no item 8.1.1 "b";
  c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 8.1.1 deste Edital;
  d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.
  8.3 O DGP consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
  8.4 A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8.3.936, de 6 de setembro de 1979.
  8.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

  8.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  a) omitir informações e/ou torná-las inverdicias;
  b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
  c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 8.2;
  d) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

  8.6 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos), a partir do dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO.
  8.6.1 Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, no sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
  8.6.2 A resposta da contestação será disponibilizada, em 3 (três) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 8.6.1, no sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
  8.7 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO.
  9 DA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO
  9.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, observando o horário local e os
- 9.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, observando o horário local e os seguintes procedimentos:
- procedimentos:
  a) acessar o sítio https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
  b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
  d) imprimir a GRU GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
  e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO.
  9.2 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9.1, alínea "e".
  9.2.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
  9.3 O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento
- 9.4 Na provável data informada no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, será disponibilizado nos sítios https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos) e http://www.concursos.unb.br/ (Menu Docentes) a relação preliminar de inscritos.
  9.4.1 O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar para o e-mail recursos.concursos@unb.br, no período informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para que seja providenciada
- sua validação.
  9.5 No dia informado no ANEXO V, CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO, será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos) e http://www.concursos.unb.br/ (Menu Docentes).
  9.6. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo:

Classe / Padrão Regime de trabalho Taxa de inscrição Adjunto "A" Dedicação Exclusiva

10 DO CRONOGRAMA DE PROVAS E BANCA EXAMINADORA
10.1 Os horários, o local e a sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objetos dos editais de Cronograma de Provas, cuja primeira prova não poderá ocorrer antes de transcorridos 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme disposto na Portaria ME nº 11.041, de 18 de agosto de 2021.
10.2 O Edital de Cronograma de Provas será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência

da realização da primeira prova.

10.3 A Comissão Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria responsável pelo certame e divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas. 11 DAS PROVAS

FASE	PROVA	CARÁTER	PESO
1ª FASE	Prova Escrita de Conhecimentos - discursiva	Eliminatório e classificatório	1 (um)
2ª FASE	Prova Oral para Defesa de Conhecimentos	Eliminatório e classificatório	2 (dois)
	Prova Didática	Eliminatório e classificatório	1 (um)
	Power do Thirty	Classification (street	4 ()

- 11.1 DA PROVA DE TÍTULOS
- 11.1.1 A Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
  11.1.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, o candidato deverá observar o constante Do item 9.10 Da Organização dos Títulos para a Prova de Títulos do Edital de Condições Gerais nº 01/2023. 11.1.3 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos, nem será consultado para auxiliar na avaliação dos títulos. Só serão considerados os títulos entregues para
- 11.1.4 Para a Prova de Títulos os candidatos deverão considerar as informações contidas no Anexo II.
- 11.1.5 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no Anexo III. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.



11.1.6 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; a produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação do Edital de Abertura do concurso; as atividades de administração acadêmica; e a experiência profissional do candidato.

11.1.7 A convocação dos candidatos para apresentarem os títulos para a Prova de Títulos se dará no Edital de Cronograma de Provas.

11.1.8 Não serão considerados para a Prova de Títulos os títulos de pós-graduação que forem requisito básico exigido para o exercício do cargo.

11.2 LA PROVA DIDÁTICA

11.2 DA PROVA DIDÁTICA

11.2.1 A Prova DIDÁTICA

11.2.1 A Prova DIDÁTICA

11.2.1 A Prova DIDÁTICA

11.2.2 A Prova DIDÁTICA

11.2.2 A Prova DIDÁTICA

11.2.3 A Prova DIDÁTICA

11.2.3.1 O candidato será convocado por meio do Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas para comparecer ao local de prova com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova DiDÁTICA para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.

11.2.3.2 O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

11.2.3.3 Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato deverá sortear um dos itens indicados no Anexo I - Quadro dos Objetos de Avaliação, para compor a Prova DidÁTICA

a Prova Didática.

11.2.3.4 Faculta-se à Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria a aplicação das provas de forma remota ou híbrida.

11.2.4 A Prova Didática terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 (dez) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima

A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sortejo

11.2.5 A Ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio.
11.2.6 A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
11.2.6.1 O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da Universidade de Brasília (UnB), estando o candidato impedido de efetuar por meios próprios.
11.2.6.2 A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
11.2.7 A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo probidio ao público arguir quaisquer dos candidatos.
11.2.8 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do objeto de avaliação sorteado.
11.2.9 Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no seu respectivo horário, uma cópia do Plano de Aula para cada a gravação

avaliador

11.2.10 Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuação igual a 3,0;
b) objetividade e capacidade de cumprir com os itens do ponto na exposição, com pontuação igual a 2,0;
c) capacidade de expor, analisar e problematizar o ponto em exame, com pontuação igual a 2,0;
d) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 1,0;
e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,5.
11.2.10.1 À nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.
11.2.11 A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
11.2.11.1 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPD) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.
11.2.11.2 O candidato que obtiver nota final (NFPD) inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.
11.3 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS
11.3.1 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
11.3.2 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final do Concurso (NFC).
11.3.3 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo concurso.

11.3.3 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção academica do candidato e sourie o seu grad de conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 (dez) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova.

11.3.5 A ordem de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.
11.3.6 O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e de possíveis grupos de candidatos deverá ser realizado em sessão pública, com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros titulares da Comissão Examinadora e de todos os candidatos presentes ao concurso.
11.3.7 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
11.3.7.1 O procedimento de gravação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será de responsabilidade exclusiva da Universidade de Brasília (UnB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
11.3.7.2 A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
11.3.8 Faculta-se à Unidade Acadêmica ou centro vinculado à Retioria a aplicação das provas de forma remota ou híbrida.
11.3.9 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

dos candidatos.

11.3.10 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos.

11.3.11 Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a

seguir:

a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,0; b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação igual a 2,5; c) originalidade e pertinência da abordagem, com pontuação igual a 3,0; d) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,5; e) capacidade de se expressar oralmente em linguagem fluida e pertinente, usando termos precisos e claros 1,0; 13.3.1.1 A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova. 11.3.11.2 A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão ra.

e) capacidade de se expressar oralmente em linguagem fluida e pertinente, usando tormos precisos e claros 1,0;
11.3.11.1 A nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média artibuídos aos critérios de avaliação desta Prova.
11.3.12 A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média artibuídos aos critérios, não considerando o seu respectivo peso.
11.3.12.12 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPO) junta (NFPO) será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).
11.4.1 A Prova Escrita de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).
11.4.2 A Prova Escrita de Conhecimentos terá peso unitário no cálculo da Nota Final do concurso (NFC).
11.4.3 A Prova Escrita de Conhecimentos deverá ser realizada sem consulta e, preferencialmente, em lingua portuguesa e abrangerá os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) descritos no Anexo I - Quadro dos Objetos de Avaliação.
11.4.5 A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.
11.4.5 A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.
11.4.5 A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.
11.4.7 Nos casos de fuga ao tema ou auséncia de texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova Escrita de Conhecimentos, on a questão.
11.4.9 Na Prova Escrita de Conhecimentos, com pontuação igual a 2.5;
0 capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 2.5;
0 capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 2.5;
1 capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 2.5;
1 capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 2.5;
2 capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a

13.1 O candidato deverá observar as exigências específicas para a área do concurso contidas neste Edital e no Edital de Condições Gerais, publicado no DOU nº 206, de 30 de outubro de 2023, Seção 3, páginas 83, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br, bem como em Editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.

13.1.1 A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas

13.3 O candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento do Edital de Condições Gerais, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br, que é parte integrante do presente Edital, devendo, ainda, acompanhar todas as fases do concurso público divulgadas no endereço eletrônico acima mencionado.

13.4 A relação final dos candidatos habilitados no concurso público será objeto do Edital de Resultado Final e atenderá ao art. 39 e seus parágrafos do Decreto nº 9.739/2019, em especial o § 1º, que orienta: "Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público":

13.5 A ordem de nomeação considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em concursos anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a denominação para a qual o candidato concorreu, até o limite de vagas estabelecidas neste Edital de Abertura e futuras vagas a ele apropriadas, até o limite de candidatos classificados para a denominação de Adjunto "A", prioritariamente;

c) a ordem de classificação;

13.6 O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Universidade de Brasília (UnB). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

116

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES Decana de Gestão de Pessoas



# ANEXO I

ISSN 1677-7069

## QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Ordem	Itens dos Objetos de Avaliação
01	Políticas de Reparação, Memória e Direitos Culturais. Escravidão Moderna e Contemporânea. Direito à Memória, Diáspora Africana e Estudos Culturais. Memória e reparação para os povos indígenas.
02	Direito Antidiscriminatório. Tutela Penal da Igualdade de Gênero e Raça e da Dignidade Humana. História e sociologia das estratégias de combate ao racismo e sexismo no Brasil. Discriminação de gênero, raça e classe nas relações de consumo, nas relações trabalhistas e no direito.
03	Encarceramento em Massa (raça, etnia, gênero e classe). Violência Policial e Perfilamento Racial. Racismo e sexismo algorítmico e novas Tecnologías de Controle. Justiça Penal e população indígena. História das teorias racistas, hierarquia racial e eugenia. Criminología, Racismo e Gênero.
04	Interseccionalidade e direitos humanos (raça, etnia, gênero e classe). Raça, Gênero e Etnia no Pensamento Decolonial Latino-Americano. Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos e de enfrentamento à Discriminação de Raça, Etnia e Gênero. A Década Afrodescendente e os Desafios para a Reparação das Populações Escravizadas
05	Desigualdade racial, étnica, gênero e classe. Conceitos de Gênero, patriarcado, sexualidade, interseccionalidade e Feminismo Negro. Conceitos de Racismo (institucional e estrutural) e Branquitude. Conceitos de tutela e sujeito aplicados aos povos indígenas.
06	História do movimento negro e do antirracismo no Brasil. Políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo. Políticas afirmativas. Política de cotas na legislação eleitoral. Estatuto da Igualdade Racial.
07	História dos movimentos feministas no Brasil e suas dimensões interseccionais. Políticas públicas e a experiência brasileira de promoção dos direitos humanos em gênero, sexualidade e étnico-raciais. As lutas por direitos das mulheres e da população LGBTQI+ no Brasil na contemporaneidade.
08	História do Direito Constitucional Positivo Brasileiro e da Discriminação Racial. Direitos dos povos indígenas e quilombolas na Constituição de 1988. Regime jurídico das terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas e quilombolas. Papel das mulheres nas lutas por direitos indígenas e quilombolas. Racismo Ambiental.
09	Pensamento Negro Brasileiro (Lélia Gonzalez, Clóvis Moura, Abdias Nascimento, Beatriz Nascimento, Arthur Ramos, Sueli Carneiro, Guerreiro Ramos). Teoria Crítica da Raça nos EUA e no Brasil
10	Estado moderno e o contrato social, sexual e racial. Violências e violações de direitos contra corpos racializados e genderizados. Corpos e cuidados. Democracia, direito e ética do cuidado. Protocolo de julgamento sob perspectiva de gênero e reescritas judiciais feministas.

#### ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE A - DENOMINAÇÃO: ADJUNTO "A" - NÍVEL 1

NOME DO CANDIDATO:	Quantidade de Títulos apresentados:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NÚMERO DO EDITAL:	

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:					
1. Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.					
2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.					
3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.					
4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 9.10 do Edital de Condições Gerais nº 01/2023.					
5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.	Quantidade de páginas				
Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais do Concurso Público, disponíveis em http://www.concursos.unb.br, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo Concurso o comprovante de entrega dos					

AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATION DO CANDIDATO.

# ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos subitens 9.9 - Da Prova de Títulos e 9.10 - Da Organização dos Títulos Para a Prova de Títulos de Edital de Condições Gerais nº 01/2023, disponível em http://www.concursos.unb.br.

O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.

A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos últimos cinco anos que antecedem a publicação deste edital, exceto para o Grupo I.

A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

Não serão considerados para a Prova de Títulos os títulos de pós-graduação que forem requisito básico exigido para o exercício do cargo.

Grupo I - Títu	los Acadêmicos	Valor	de	cada		Pontuação Total		
Observação	: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título - Grupo limitado em 2,5 pontos.	Título			Títulos			
1.1	Doutorado acadêmico concluído e que não seja o mesmo título apresentado para cumprimento de requisito básico do edital.		1,00					
1.2	Mestrado acadêmico concluído nas áreas do concurso.		2,80					
1.3	Mestrado acadêmico em área diversa do concurso.		1,50					
1.4	Especialização lato sensu.		0,50					
Total do Grupo I =>								

Grupo II - Ati	ívidades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios - Grupo Limitado em 4,0 pontos.	Valor Título	de	cada	Quantidade Títulos	de	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior. Por semestre completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,5 pontos.		0,25				
2.2	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 3 orientações.		0,30				
2.3	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 3 orientações.		0,25				
2.4	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 3 orientações		0,20				
2.5	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.		0,20				
2.6	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista ano. Limitado a 1,0 ponto.		0,15				
2.7	Orientação de aluno bolsista de extensão. Pontuação por bolsistaano. Limitado a 1,0 ponto.		0,20				
2.8	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese. Limitado a 1,0 ponto.		0,3				
2.9	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação. Limitado a 1,0 ponto.		0,2				
2.10	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitado a 1,0 ponto.		0,1				
2.11	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente para a classe de Professor Adjunto como membro efetivo. Limitado a 1,0 ponto.		0,4				
2.12	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 2,0 pontos.		0,40				
Total do Grup	10 II =>						



Grupo III - I	Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso - Grupo limitado em 3,5 pontos.	Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
3.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,8		
3.2	Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,4		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,4		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,2		
3.5		0,2		
	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto			
3.6	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A1, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,6		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A2 ou B1. Pontuação por publicação.	0,5		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B2, B3, B4 ou B5. Pontuação por publicação.	0,3		
3.9	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,2		
3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,1		
3.11	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
3.12	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
3.13	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 1,0 ponto.	0,2		
3.14	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitado a 1,0 ponto.	0,2		
3.15	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitado a 1,0 ponto	0,2		
3.16	Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto.	0,2		
Total do Gr	upo III =>			

	EXO	

	Eu,	DL COPIA	AUTLINTIC	A				. р	ortador	do	CPF	nº					. ir	scrito	sob	o nº
			, no	concurso	público	objeto	do	Edital	de	Aber	rtura	nº			J		para	а	área	de
					, declaro, pa	ara fins de	nrova i	iunto à III	niversida	de de	Brasíli	a e sor	nente n	ara efeit	n da Pro	va de	do Títulos		compre	
entregues	são cópias au	ıtênticas dos	originais	<i>-</i>	, acciaro, po	ara mis ac	prova	junto a o	iliversida	uc uc	Diasiii	u C 301	iciic pi	ara cicio	.0 00 110	vu uc	rituios,	que os	compr	, variees
2.880/1998		estou cient	e de que,	na hipótese	de prestar	falsas info	rmações	s, estarei	incorren	do em	falta	e sujeit	o a per	alidades	prevista	is no §	3º do	art. 4º	do Dec	reto nº
	Brasília,	de		de	·															
	Assinatura Observação:	Esta declara	ição deve	rá acompanh	ar o Formul	ário de Po	ntuação	da Prova	de Títu	los.										
								ANEXO I	/											
	FORMULÁRIO	DE RECUR	SO CONTE	RA INDEFERIN	MENTO DE A	TENDIMEN	ITO ESPE	ECIAL												
				1. A respost	a ao recurso se	rá disponibiliz	ada no er	ndereço eleti	rônico cada	strado p	elo can	didato no	ato da in	scrição.						
2. 0 0	andidato dev	e seguir as	instruções	contidas no	edital de a	bertura do	concur	so.												
Nome do 0	Candidato:					Quanti	idade de f	olhas do rec	urso (inclu	indo esta	a):									
Edital de a	bertura do concu	irso:																		
Área do Co	ncurso:																			
E-mail:																				
1.																				
						Data:														

# ANEXO V

## CRONOGRAMA RESUMIDO DO EVENTO

DECLARAÇÃO DE CÓDIA ALITÊNTICA

CRONOGRAMA DO EVENTO	AÇÕES	DATA
	Período de Inscrição	23/09/2024 a 25/10/2024
	Período de Solicitação de Isenção de Inscrição e Solicitação de Atendimento Especial	23/09/2024 a 04/10/2024
	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção e atendimento especial deferido	09/10/2024
	Período para contestar o indeferimento do pedido de isenção ou de atendimento especial	10/10/2024 a 11/10/2024
	Divulgação do resultado da contestação do pedido de isenção	16/10/2024
	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	05/11/2024
	Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos inscritos	13/11/2024
	Período de contestação do indeferimento das inscrições	14/11/2024 e 15/11/2024
	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos	20/11/2024

### EDITAL Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei  $n^{o}$  13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto  $n^{o}$  7.485/2011, e com Decreto  $n^{o}$ 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com Decreto nº 11.211/2022 de 26 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Universidade de Brasília (UnB).

- 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais nº 01/2023, publicado no DOU nº 206, de 30 de outubro de 2023, Seção 3, página 83, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.concursos.unb.br e executados pela Universidade de Brasília (UnB).
- 1.2 O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe "A", nos termos do art. 8º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº  $^\circ$ 13.325/2016, de 29/7/2016

- 1.3 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das

- 1.3 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:

  a) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
  b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
  c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
  d) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para as denominações de Auxiliar e Assistente "A" e optativa para a denominação de Adjunto "A");
- 1.4 O concurso público será realizado no Distrito Federal.
  1.4.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal, na Universidade de Brasília (UnB), nos locais e datas indicados na forma prevista no edital de cronograma de provas.
  - 2 DAS VAGAS
  - 2.1 Professor de Magistério Superior (Adjunto "A" / Nível 1 / Classe A) Área de Conhecimento: Fisiologia de Órgãos e Sistemas Reprodução de

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

Requisito Básico: Doutorado na área de Ciências Biológicas ou em áreas afins Departamento de Lotação: Departamento de Ciências Fisiológicas - IB/CFS Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva - DE

Vagas: 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva